DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1913/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/1604/2014
PROTOCOLO	: 1478921
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/AJ/2014
RELATOR (A)	: CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
CONTRATADO	: NASSER MOREIRA JAROUCHE
MODALIDADE LICITATÓRIA	: DISPENSA DE LICITAÇÃO 557/2014
OBJETO CONTRATADO	: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI Nº 959, CENTRO.
VALOR CONTRATADO	: R$ 38.400,00

RELATÓRIO

O presente processo refere-se à análise da execução do contrato nº 006/AJ/2014 do procedimento Dispensa de Licitação nº 557/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e Nasser Moreira Jarouche, tendo como objeto a locação do imóvel situado á Av. Capitão Olinto Mancini, nº 959, Centro.

O procedimento licitatório e formalização do instrumento em apreço foram objeto de análise desta Corte de Contas através da Decisão Simples nº 5858/2014, onde foram julgados regulares.

No que tange à análise da execução contratual (3ª fase) a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo exarou a análise de nº. 28716/2015 (peça nº 20) opinando pela regularidade da execução financeira do contrato em epígrafe.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº. 892/2016 (peça nº. 21), opinando pela regularidade e legalidade da execução financeira do instrumento, nos termos do artigo 59, I da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o inciso III do artigo 120 da Resolução Normativa nº 76/2013.

É o relatório.

Passo a analisar a execução do instrumento de contrato nº. 006/AJ/2014, nos termos do inciso III do artigo 120 da Resolução Normativa TC/MS nº. 76/2013.

Cumpre salientar, que o procedimento licitatório e formalização contratual em questão foram julgados regulares através da Decisão Simples nº 5858/2014.

Em análise da 3ª fase, qual seja a execução do contrato restou demonstrado que foram encaminhadas todas às notas de empenho, comprovantes de despesas, ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil conforme abaixo:

- Valor de empenho: R$ 38.400,00;
- Notas fiscais: R$ 38.400,00 e,
- Ordens de pagamento: R$ 38.400,00.

Constata-se, então, que a execução financeira do presente instrumento restou comprovada e paga, atendendo os ditames da Lei Federal n°. 8.666/93 e da Instrução Normativa n° 035/2011, devendo assim ser julgada legal e regular.

Diante o exposto, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE E LEGALIDADE** da execução do instrumento contratual nº. 006/AJ/2014 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e Nasser Moreira Jarouche, tendo como objeto a locação do imóvel situado á Av. Capitão Olinto Mancini, nº 959, Centro, com fulcro no artigo 59, I, da Lei Com-

plementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, III, da Resolução Normativa n.º 76/2013;

2. Pela **INTIMAÇÃO** dos interessados acerca do resultado do presente julgamento, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c artigo 94 da Resolução Normativa nº 76/2013.

É como decido.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2016.

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
RELATOR

ACBO